



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC)

OFÍCIO CIRCULAR N. TRT/NUGEPNAC 3/2021

Belo Horizonte, 18 de março de 2021.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a)/Juiz(a)

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Assunto: Tema 1075 da Repercussão Geral. RE 1101937. “Constitucionalidade do art. 16 da Lei 7.347/1985, segundo o qual a sentença na ação civil pública fará coisa julgada erga omnes, nos limites da competência territorial do órgão prolator”.

Disponível em: [“Repercussão Geral. Temas de Interesse da Justiça do Trabalho”](#).

Excelentíssimo(a) Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a)/Juiz(a),

De ordem do Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, encaminho a V. Exa., para ciência e providências cabíveis, os documentos disponíveis nos links abaixo, enfatizando a determinação de **revogação** da suspensão de processos que versam sobre o Tema 1075 da Repercussão Geral:

- Despacho da 1ª Vice-Presidência do TRT-MG, de 16 de março de 2021, disponível [neste link](#);
- Ofício Circular STF nº 7/2021 e decisão monocrática do Min. Alexandre de Moraes, de 11 de março de 2021, disponíveis [neste link](#); e
- Ofício Circular TST.GP Nº 164, de 15 de março de 2021, disponível [neste link](#).

Respeitosamente,

Anelise Cristina Guimarães

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas do TRT da 3ª Região
(NUGEPNAC/TRT3)